



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

PROJETO DE LEI

Nº **186**

DESPACHO

EM FOLTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDA

Rib. Preto, 24 NOV 2020

Presidente

EMENTA:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DA ÁREA LIMITE".

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica, por esta lei, declarada de Utilidade Pública Municipal a **"Associação para Serviços da Área Limite"**, com sede neste município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2020

Alessandro MARACA
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22289/2020
Data: 24/11/2020 Horário: 15:20
LEG - PL 186/2020

JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO:

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.486.484/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARA SERVICOS DA AREA LIMITE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PARA SERVICOS DA AREA LIMITE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV DOM PEDRO I	NÚMERO 555	COMPLEMENTO SALA 1
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 14.055-620	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASALIMITE@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 8176-4088
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/10/2020 às 10:14:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.486.484/0001-87
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO PARA SERVICOS DA AREA LIMITE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RODRIGO JOSE KASTEIN FARAH
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/10/2020 às 10:14 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: ASSOCIACAO PARA SERVICOS DA AREA LIMITE

CNPJ/CPF: 27.486.484/0001-87

Inscrição Municipal: 20103964

Protocolo VRE: 436022

Endereço: AV DOM PEDRO I

Nº 555

Sócios e Administradores: RODRIGO JOSE KASTEIN FARAH

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:16h do dia 12/10/2020 - Código de controle: 2640513



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Associação para Serviços da Área Limite

CNPJ: 27.486.484/0001-87

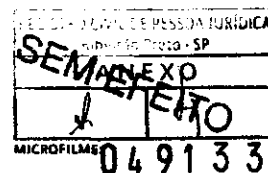
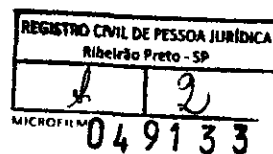
ATA de assembleia geral ordinária realizada em 07 de abril de 2019.

Em 07 de abril de 2019, às 09 horas, em sua sede social, à Avenida Dom Pedro I, nº 555, sala 01, bairro Ipiranga nesta cidade de Ribeirão Preto – SP, reuniram-se em assembleia geral ordinária os associados da Associação para Serviços da Área Limite, conforme edital de convocação fixado no mural da sede da Associação atendendo aos artigos 14º e 15º do Estatuto.

A assembleia foi presidida pelo Sr. Rodrigo José Kastein Farah e secretariada pelo Sr. Rafael Duarte Wagner ficando, assim, constituída a mesa. Verificando pelo livro de presença o comparecimento de 12 associados, deu o Sr. Presidente inícios aos trabalhos, esclarecendo que esta assembleia geral fora convocada para o fim de tomar conhecimento e deliberar sobre as contas, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, a aprovação do orçamento previsto para o exercício de 2019 e eletiva dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Lidos e postos em votação o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações da Mutação do Patrimônio Social, a Demonstração dos Fluxos de Caixas, as notas explicativas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e o orçamento previsto para o exercício de 2019 foram os mesmos aprovados por unanimidade.

Tratando de assunto de interesse social, o Sr. Presidente propôs que o resultado do exercício fosse transferido para a conta de Reservas e Lucros, o que foi aprovado por unanimidade, pelos presentes. Em ato contínuo, o Sr. Presidente informou a conclusão dos mandatos dos membros da atual diretoria e do conselho fiscal e iniciando o processo eletivo da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos abaixo no qual foram aprovados por unanimidade.



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Rodrigo José Kastein Farah, brasileiro, solteiro, administrador CRA nº 141511, residente na Rua Sinhá Junqueira, nº 59, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto – SP, CEP 14025-609, portador da identidade 43.529.546-9 SSP-SP e CPF 325.679.808-06.

Vice-Presidente – Rubens Alves de Moraes Junior, brasileiro, divorciado, eletricitista, residente na Rua Francisco de Almeida, nº 1100, BL 15, AP 307, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto – SP, CEP 14093-230, portador da identidade 32.114.000-X SSP-SP e CPF 317.195.648-92.

Tesoureiro – André Luis Pessolo, brasileiro, divorciado, técnico de rede, residente na Rua Goiás, nº 570, Campos Elíseos, Ribeirão Preto – SP, CEP 14080-260, portador da identidade 25.496.111-3 SSP-SP e CPF 138.775.828-42.

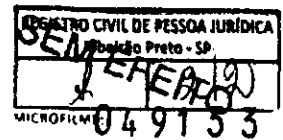
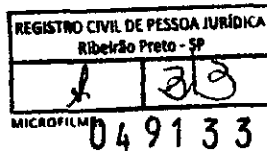
Secretário – Rafael Duarte Wagner, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua Clementina da Costa Faccioli, nº 211, Cidade Universitária, Ribeirão Preto – SP, CEP 14051-420, portador da identidade 47.069.868-8 SSP-SP e CPF 368.101.108-79.

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal – Juliana Machado Ferdinando, brasileira, solteira, vendedora, residente na Rua Primeiro de Maio, nº 68, Santa Cecília, Cravinhos – SP, CEP 14140-000, portadora da identidade 41.379.015-0 SSP-SP e CPF 358.392.918-70.

Conselheiro Fiscal – Wagner Eduardo Martins, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente na Estrada Vicinal José Riul, S/N, Chácara Nossa Senhora de Fátima, Jurucê – SP, CEP 14690-000, portador da identidade 32.741.974-X SSP-SP e CPF 309.768.218-00.

Os Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos declararam, sob pena de lei, não possuírem impedimento de qualquer natureza que os impeça de exercer a administração da ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DA ÁREA LIMITE, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal.



E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral e lavrada a presente ATA, para que seja dado conhecimento das deliberações aos associados.

Ribeirão Preto, 07 de abril de 2019.



PRESIDENTE

Rodrigo José Kastein Farah

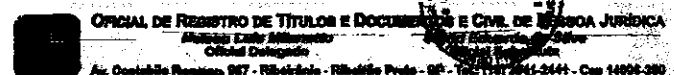
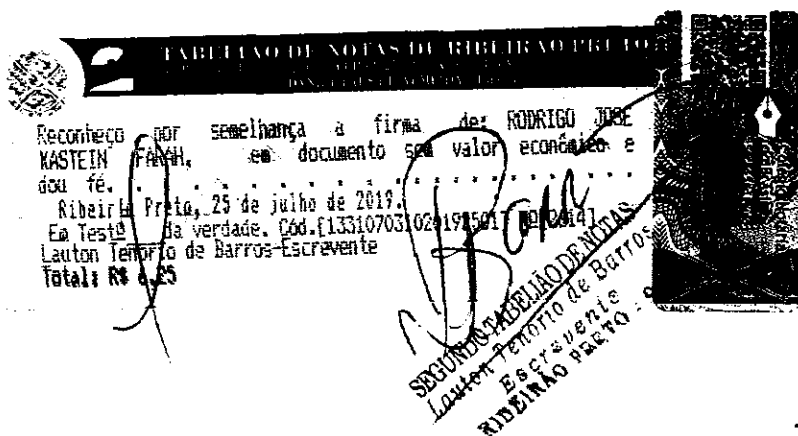
RG: 43.529.546-9

CPF: 325.679.808-06

ADVOGADA

Flávia Velludo Veiga Pires

OAB/SP 290.242



Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 049133 e averbado a margem do registro No. 41836, LV.

Ribeirão Preto/SP, 16/08/2019

SYGRID EDUARDA DA SILVA

OFICIAL SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 78,69 Guia: 033/2019

Inclusos valores devidos ao Estado, Ipeesp, Registro Civil, Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.



Associação Para Serviços da Área Limite

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DA ÁREA LIMITE, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.484/0001-87, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 555, Sala 01, Ipiranga, CEP 14055-620 em Ribeirão Preto – SP, nº de telefone (16) 98176-4088 e e-mail limitecsa@gmail.com, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores até a presente data da assinatura desta declaração, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Ribeirão Preto 09 de setembro de 2020.

Rodrigo José Kastein Farah
Presidente - ASA Limite
CPF 325.679.808-06
RG 43.529.546-9

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
PARA SERVIÇOS DA ÁREA LIMITE**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
2	2
MICROFILM 049132	

DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO

ART. 1º - A "ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DA ÁREA LIMITE", registrada no CNPJ sob o nº 27.486.484/0001-87 é uma entidade civil sem fins lucrativos nem intuito político, que foi criada por tempo indeterminado, devendo ser regida pelo presente **ESTATUTO** e pela legislação civil aplicável às associações em geral, tendo como sede o endereço da Avenida Dom Pedro I, nº 555, Sala 01, Ipiranga, CEP 14055-620 em Ribeirão Preto - SP.

OBJETO

ART. 2º - A "ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DA ÁREA LIMITE" tem por finalidade prover toda a assistência aos Grupos de Narcóticos Anônimos (N.A.) pertencentes ao "Comitê de Serviço da Área Limite", atuação oriunda da diretoria executiva, doravante denominada "**DIRETORIA**", com base nos procedimentos previamente elaborados e aprovados pelos "Grupos de Narcóticos Anônimos" associados, objetivando suprir as necessidades apresentadas pela Irmandade, sendo certo que as rendas, subvenções, doações diretas e indiretas, os recursos, o eventual resultado operacional e os resultados econômicos oriundos das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO não poderão, em hipótese alguma, ser distribuídos através de lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens a seus associados, direta ou indiretamente, devendo ser aplicados na manutenção, desenvolvimento e aprimoramento do programa de Narcóticos Anônimos, de acordo com a estruturação da irmandade como um todo.

Parágrafo Primeiro - O propósito dos serviços da ASSOCIAÇÃO é, primordialmente, o de tornar disponível o programa de recuperação da Irmandade de Narcóticos Anônimos, para tanto desenvolvendo estratégias em conjunto com os "Grupos de Narcóticos Anônimos" associados, objetivando:

- (1) Cooperar com os Grupos em suas atividades de Relações Públicas (RP) e Hospitais e Instituições (HI) dando o respaldo necessário para que essas atividades sejam plenamente realizadas;
- (2) Cooperar com os Grupos nos esforços para viabilizar a realização de trabalhos que visem apoiar as estruturas que estejam enfrentando dificuldades;
- (3) Viabilizar a realização de eventos do Comitê de Serviço da Área Limite;
- (4) Promover a compra, venda e distribuição de literatura aprovada pelo World Service Conference;

Paragrafo Primeiro - O desligamento de qualquer "Grupo Narcóticos Anônimos" ocorrerá quando este manifestar-se expressamente neste sentido através do respectivo representante (Representante de Serviços), devendo tal procedimento ocorrer nas assembleias ordinárias e/ou extraordinárias da Associação, estando tal decisão embasada em prévia moção devidamente aprovada pelos membros do grupo, ocorrendo, nestes casos, o desligamento, sem qualquer ônus de qualquer natureza, conforme previsto nos manuais de procedimento de serviço previamente elaborados e aprovados.

Parágrafo Segundo - Poderá ocorrer a exclusão quando o "Grupo de Narcóticos Anônimos" deixar de comparecer em 03 (três) assembleias ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas, sem qualquer justificativa, deixando, assim, de atender as orientações constantes nos manuais de procedimento de serviço previamente elaborados e aprovados, sendo certo que o procedimento de exclusão deverá ser procedido e comunicado aos demais "Grupos de Narcóticos Anônimos" associados, em assembleia ordinária ou extraordinária da **ASSOCIAÇÃO**, através de votação da maioria simples dos presentes. A exclusão de associados só é admissível havendo justa causa, em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à assembleia geral.

DIREITOS E DEVERES DOS COMITÊS DE SERVIÇOS DE ÁREA ASSOCIADOS

ART. 5º - São direitos dos "Grupos de Narcóticos Anônimos" associados à efetiva participação em todas as atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO** mediante o cumprimento dos requisitos a cada uma delas destinados, bem como o conhecimento de todas as informações relativas ao desenvolvimento dos serviços específicos, inclusive com relação à utilização dos fundos arrecadados.

ART. 6º - São deveres dos "Grupos de Narcóticos Anônimos" associados atenderem a todas as orientações existentes nos manuais de procedimento de serviço previamente elaborados e aprovados, a prestar contas através de relatório próprio criado e desenvolvido pela **ASSOCIAÇÃO** de todas as ocorrências havidas nos "Grupos de Narcóticos Anônimos", bem como de todas as estatísticas de frequência de membros e arrecadação de donativos, entre outras informações solicitadas.

ART. 7º - Os membros da Irmandade de Narcóticos Anônimos são os beneficiários de todas as atividades e serviços desenvolvidos com a finalidade de atingir os objetivos da **Associação** e assumem pessoalmente todos os direitos mencionados no presente Estatuto. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da **Associação**.

ART. 8º - A Associação deverá sempre realizar todas as suas atividades segundo os princípios contidos nas **DOZE TRADIÇÕES** e nos **DOZE CONCEITOS PARA O SERVIÇO EM NARCÓTICOS ANONIMOS**, a saber

AS DOZE TRADIÇÕES DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS

1. O nosso bem-estar comum deve vir em primeiro lugar; a recuperação individual depende da unidade de NA;
2. Para o nosso propósito comum existe apenas uma única autoridade - um Deus amoroso que pode se expressar na nossa consciência coletiva. Nossos líderes são apenas servidores de confiança, eles não governam;
3. O único requisito para ser membro é o desejo de parar de usar;
4. Cada grupo deve ser autônomo, exceto em assuntos que afetem outros grupos ou NA como um todo;
5. Cada grupo tem apenas um único propósito primordial - levar a mensagem ao adicto que ainda sofre;
6. Um grupo de NA nunca deverá endossar, financiar ou emprestar o nome de NA a nenhuma sociedade relacionada ou empreendimento alheio, para evitar que problemas de dinheiro, propriedade ou prestígio nos desviem do nosso propósito primordial;
7. Todo o grupo de NA deverá ser totalmente auto-sustentável, recusando contribuições de fora;
8. Narcóticos Anônimos deverá manter-se sempre não profissional, mas nossos centros de serviço podem contratar trabalhadores especializados;
9. NA nunca deverá organizar-se como tal; mas podemos criar quadros de serviço ou comitês diretamente responsáveis perante àqueles a quem servem;
10. "Narcóticos Anônimos" não tem opinião sobre questões alheias; portanto, o nome de NA nunca deverá aparecer em controvérsias públicas;
11. Nossa política de relações públicas baseia-se na atração, não em promoção; na imprensa, rádio e filmes precisamos sempre manter o anonimato pessoal;
12. O anonimato é o alicerce espiritual de todas as nossas tradições, lembrando-nos sempre de colocar princípios acima de personalidades.

OS DOZE CONCEITOS PARA O SERVIÇO EM NARCÓTICOS ANÔNIMOS

1. Para cumprir o propósito primordial da nossa Irmandade, os grupos de NA se juntaram para criar uma estrutura que desenvolve, coordena e mantém serviços por NA como um todo;
2. A responsabilidade final e autoridade sobre os serviços de NA permanecem com os grupos de NA;
3. Os grupos de NA delegam à estrutura de serviço a autoridade necessária para cumprir as responsabilidades a ela atribuídas.
4. A liderança efetiva é altamente valorizada em Narcóticos Anônimos. As qualidades de liderança devem ser cuidadosamente consideradas ao selecionar servidores de confiança;
5. Para cada responsabilidade atribuída à estrutura de serviço, deve ser claramente definido um único ponto de decisão e prestação de contas;
6. A consciência coletiva é o meio espiritual pelo qual convidamos um Deus amoroso a influenciar nossas decisões.

MICROFILM 049132

Q
JWP

(2) o Comitê de Serviços da AREA LIMITE terá direito a voto nas deliberações tomadas em Assembléia;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
01	RIBEIRÃO PRETO - SP
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
MICROFILM 049132	

Parágrafo Único: Em ambos os casos anteriormente elencados, os ocupantes dos encargos que têm direito a voto serão doravante denominados "**R.S.**" (**Representantes de Serviço**), sendo certo que servirão como orientação obrigatória para as decisões dos R.S. integrantes da Assembleia Geral os princípios sugeridos pela Conferência Mundial de Serviço de Narcóticos Anônimos (WSC), bem como as orientações existentes nos Manuais de Procedimentos previamente elaborados e aprovados pelos membros.

ART. 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente em Sessões Ordinárias, e em Sessões Extraordinárias sempre que necessário, desde que atendidas às formalidades de sua convocação, estabelecidas no artigo seguinte.

ART. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á em Sessões Extraordinárias sempre que convocadas por voto da maioria simples da Diretoria ou Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO** ou por 1/5 (um quinto) dos Representantes de Serviços (R.S.) registrados na **ASSOCIAÇÃO**, através de pedido específico formulado por escrito à Diretoria, contendo os assuntos em pauta.

ART. 14º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria, através de ato do Presidente ou de 02 (dois) Diretores, que deverá necessariamente incluir os assuntos em pauta, ordem do dia, lugar, data e hora previstos para suas realizações. Para as deliberações a que se referem alteração de estatuto social e destituição de administradores será exigido assembleia especialmente convocada para este fim.

ART. 15º - A convocação deverá ser feita com uma antecedência mínima de trinta dias da data de realização da Assembleia. O Edital deverá ser afixado no mural da sede da Associação para Serviços da Área Limite assinado pelo Presidente e deverá constar a pauta a ser discutida, o local e o horário do início da Assembleia Geral.

ART. 16º - A Assembleia Geral, em Sessão Ordinária ou Extraordinária, será validamente instalada, respeitadas as formalidades de convocação, com a presença de qualquer número de Representantes de Serviços (RS) registrados na **ASSOCIAÇÃO** junto à mesa. As alterações do presente Estatuto só serão permitidas com o concurso do voto de 2/3 dos Representantes de Serviços (RS) registrados na **ASSOCIAÇÃO**, computando o voto da mesa.

ART. 17º - Quaisquer outras decisões serão tomadas em Assembleia Geral pela vontade da maioria simples dos Representantes de Serviços (RS) nela representados e o voto da mesa.

Parágrafo Único: a prestação de contas da diretoria será anual e o exercício social se encerra com o ano civil

DIRETORIA

ART. 18° - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, todos eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A **ASSOCIAÇÃO** será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente e mais um membro da diretoria, em conjunto.

Parágrafo Segundo - Para assuntos e atos pertinentes à **TESOURARIA**, e principalmente àqueles onde se prevê impacto financeiro, a associação será representada, impreterivelmente, por seu Presidente e seu diretor Tesoureiro, em conjunto.

ART. 19° - A elegibilidade para cargo de Diretoria demanda preenchimento dos requisitos estabelecidos nos Manuais de Procedimentos previamente desenvolvidos e aprovados pelos Representantes de Serviço do Grupo (RS).

ART. 20° - O mandato dos diretores terá a duração de 02 (dois) anos, a contar da posse, possibilitada uma reeleição.

ART. 21° - O desempenho de cargo de Diretoria é de caráter eminentemente gratuito e sempre de acordo com as **DOZE TRADIÇÕES** e os **DOZE CONCEITOS PARA O SERVIÇO EM NA**.

ART. 22° - A **Associação** celebrará os atos da vida civil através da assinatura conjunta de dois de seus Diretores, **sempre de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 18°**, objetivando cumprir as atribuições ora fixadas para a Diretoria, para:

a. executar as decisões tomadas pela Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária.

b. proceder à abertura, gerência, administração e fechamento de contas bancárias em nome da **ASSOCIAÇÃO**, dispondo sobre os eventuais saldos existentes, neste último caso;

c. representar a **ASSOCIAÇÃO** perante todas as autoridades administrativas de qualquer nível;

d. delegar a terceiros poderes para a prática de atos no interesse da **ASSOCIAÇÃO**, dentro dos limites legalmente estabelecidos e com plena observância às Doze Tradições e Doze Conceitos para O Serviço em NA, bem como de acordo com os Manuais de Procedimentos previamente desenvolvidos e aprovados pelos membros da Irmandade de Narcóticos Anônimos.

ART. 23° - A Diretoria reunir-se-á através de simples convocação por escrito de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 10 dias.

A
LCP

DISSOLUÇÃO

ART. 35° - A ASSOCIAÇÃO dissolver-se-á por decisão tomada em Assembleia Geral ou por imposição legal. 049132

ART. 36° - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outras estruturas de serviços que pertençam à IRMANDADE 'NARCÓTICOS ANÔNIMOS', entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou Entidade Pública a critério da própria ASSOCIAÇÃO.

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2018.

Rodrigo José Kastein Farah

2° TABELIÃO

PRESIDENTE

Rodrigo José Kastein Farah
RG: 43.529.546-9
CPF: 325.679.808-06

Flávia Velludo Veiga Pires

ADVOGADA

Flávia Velludo Veiga Pires
OAB/SP 290.242

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de RODRIGO JOSÉ KASTEIN FARAH, em documento com valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 25 de julho de 2019.
Em Teste da verdade. Cód. [133107031220170193] de 2014.
Lauton Teodoro de Barros-Escrevente
Total: R\$ 9,00

Lauton Teodoro de Barros

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Lauton Teodoro de Barros
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanesi
Oficial Delegado
Sigrid Eduarda da Silva
Oficial Substituto
Av. Conselheiro Rondon, 957 - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3045-6449 - Cap. 14896-380

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 049132 e averbado a margem do registro No. 41836, LV...

Ribeirão Preto/SP, 16/08/2019

SIGRID EDUARDA DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 250,42 Guia:
Inclusos valores devidos ao Estado, fresp, Registro Civil
Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSUIN.





Associação Para Serviços da Área Limite

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO 2019

ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DA ÁREA LIMITE – CNPJ 27.486.484/0001-87

A ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DA ÁREA LIMITE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.484/0001-87 é uma entidade civil sem fins lucrativos, sem intuito político, com sede no endereço Avenida Dom Pedro I, nº 555, Sala 01, Ipiranga, CEP 14055-620 em Ribeirão Preto – SP. Tem por finalidade prover toda a assistência aos Grupos de Narcóticos Anônimos (N.A.) pertencentes ao “Comitê de Serviço da Área Limite”.

O propósito dos serviços da Associação é, primordialmente, tornar disponível à sociedade o programa de recuperação de uso de drogas proposta pela Irmandade de Narcóticos Anônimos e, para isto, desenvolve estratégias em conjunto com os Grupos de N.A. associados da cidade de Ribeirão Preto e região.

Realizamos reuniões diárias que tem por objetivo principal levar ao adicto que não conhece a Irmandade a mensagem de que é possível parar o uso de drogas, perder o desejo pelo uso e encontrar uma nova maneira de viver ao trabalhar os 12 passos de Narcóticos Anônimos.

Além das tradicionais reuniões diárias realizamos visitas a clinicas de reabilitação e unidades de detenção para levar a mensagem para os adictos que não possuem condição de frequentar nossas reuniões.

A divulgação da irmandade é feita através de panfletagem, rádio, mídias sociais e diversos outros mecanismos de publicidade. Possuímos o Linha de Ajuda, (16) 98176-4088, que é um número telefônico no qual atendemos a população em geral explicando o que é o programa de Narcóticos Anônimos, como funcionam nossas reuniões, informando dias e horários das reuniões e dando suporte na recuperação do adicto.

Estatísticas:

Total de Grupos: 12

Ribeirão Preto: 07 grupos.

Cajuru: 01 grupo.

Santa Rosa do Viterbo: 01 grupo.

Batatais: 01 grupo.

Altinópolis: 01 grupo.

Cravinhos: 01 grupo.



Associação Para Serviços da Área Limite

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO 2018

ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DA ÁREA LIMITE – CNPJ 27.486.484/0001-87

A ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DA ÁREA LIMITE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.484/0001-87 é uma entidade civil sem fins lucrativos, sem intuito político, com sede no endereço Avenida Dom Pedro I, nº 555, Sala 01, Ipiranga, CEP 14055-620 em Ribeirão Preto – SP. Tem por finalidade prover toda a assistência aos Grupos de Narcóticos Anônimos (N.A.) pertencentes ao “Comitê de Serviço da Área Limite”.

O propósito dos serviços da Associação é, primordialmente, tornar disponível à sociedade o programa de recuperação de uso de drogas proposta pela Irmandade de Narcóticos Anônimos e, para isto, desenvolve estratégias em conjunto com os Grupos de N.A. associados da cidade de Ribeirão Preto e região.

Realizamos reuniões diárias que tem por objetivo principal levar ao adicto que não conhece a Irmandade a mensagem de que é possível parar o uso de drogas, perder o desejo pelo uso e encontrar uma nova maneira de viver ao trabalhar os 12 passos de Narcóticos Anônimos.

Além das tradicionais reuniões diárias realizamos visitas a clinicas de reabilitação e unidades de detenção para levar a mensagem para os adictos que não possuem condição de frequentar nossas reuniões.

A divulgação da irmandade é feita através de panfletagem, rádio, mídias sociais e diversos outros mecanismos de publicidade. Possuímos o Linha de Ajuda, (16) 98176-4088, que é um número telefônico no qual atendemos a população em geral explicando o que é o programa de Narcóticos Anônimos, como funcionam nossas reuniões, informando dias e horários das reuniões e dando suporte na recuperação do adicto.

Estatísticas:

Total de Grupos: 11

Ribeirão Preto: 07 grupos.

Cajuru: 01 grupo.

Santa Rosa do Viterbo: 01 grupo.

Batatais: 01 grupo.

Altinópolis: 01 grupo.



Associação Para Serviços da Área Limite

Total de Reuniões (ano): 1.232

Total de Presença (ano): 12.544 membros

Total de Visitas de não Membros (ano): 256

Total de Ingressos na Irmandade (ano): 182 membros

Total de Conquistas de Tempo Limpo (ano):

30 dias: 73 membros

60 dias: 56 membros

90 dias: 49 membros

06 meses: 58 membros

09 meses: 19 membros

01 ano: 17 membros

18 meses: 15 membros

+ de 2 anos: 52 membros

Obs. Conquista de tempo limpo é um momento durante as reuniões em que os membros comemoram por ficarem sem utilizar quaisquer substâncias que alteram o humor.

Rodrigo José Kastein Farah

Presidente - ASA Limite

CPF 325.679.808-06

RG 43.529.546-9



Associação Para Serviços da Área Limite

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO PARA SERVIÇOS DA ÁREA LIMITE, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.484/0001-87, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 555, Sala 01, Ipiranga, CEP 14055-620 em Ribeirão Preto – SP, nº de telefone (16) 98176-4088 e e-mail limitecsa@gmail.com, não atende exclusivamente a seus sócios e respectivos dependentes sendo uma entidade com atendimento a qualquer cidadão que tenha ou já teve problemas com drogas onde o único requisito para ser associado/membro é ter o desejo de parar de usar.

Ribeirão Preto 09 de setembro de 2020.

Rodrigo José Kastein Farah
Presidente - ASA Limite
CPF 325.679.808-06
RG 43.529.546-9

os Grupos de Marcópoles
desenvolvimento
ou de membro. Base de
das no Fiskel incluindo os
do Conselho Federal de
[R11] As demonstrações
demonstrações financeiras